



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

OFÍCIO Nº 470/2026/CGSPD/DAET/SAES/MS

Brasília, 27 de julho de 2026.

Senhor Vereador
Carlos Fontes
Vereador Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Rodovia Luís Ometto (SP-306), nº 1001
CEP: 13.451-902 – Santa Bárbara d'Oeste/SP
E-mail: processoilegislativo@camarasantabarbara.sp.gov.br

Assunto: Moção de Apelo nº 227/2026.

Senhor Vereador,

1. Trata-se do Ofício nº 255/2026 - GPC/DL - cms, de 13 de maio de 2026, da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, que envia Moção de Apelo nº 227/2026 ao Governo Federal, ao Governo do Estado de São Paulo e ao Poder Executivo do Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, propondo a promoção de estudos, criação de políticas públicas e implantação efetiva de programas de moradia assistida para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). E, faz menção ao Projeto de Lei nº 536/2021, que dispõe sobre a criação de programa de moradia assistida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista que tenham vínculo familiar rompido ou enfraquecido.
2. Em atenção à Moção de Apelo, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) esclarece que o Governo Federal reconhece a centralidade da inclusão, da acessibilidade e da proteção dos direitos das pessoas com deficiência como pauta inerente à agenda pública e tem avançado de forma contínua na consolidação e no fortalecimento dessas políticas, em consonância com a Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência). Contudo, a temática em questão insere-se no âmbito de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no qual se encontram previstas a implantação e a oferta de Residências Inclusivas destinadas às pessoas com deficiência. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento da matéria ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para conhecimento da referida Moção. Além disso, sugere-se, também, que o pleito seja direcionado para a análise e manifestação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), uma vez que compete à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estrutura integrante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), coordenar os assuntos, as ações governamentais e as medidas referentes à pessoa com deficiência, assim como coordenar ações e políticas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
3. Destaca-se que este Ministério, por meio desta Coordenação-Geral, tem empenhado esforços para atender as demandas das pessoas com TEA, observando os princípios da integralidade e da equidade em saúde, orientando e financiando as ações e serviços de saúde de forma que possam oferecer o cuidado integral, regionalizado e articulado em rede para as pessoas com TEA em todo o território nacional, por meio das diretrizes e objetivos estabelecidos na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017.
4. Pelo exposto, esta Coordenação-Geral, nos limites de sua competência e atuação, reforça o empenho em ofertar a garantia de acesso às ações de saúde e integridade ao cuidado do usuário do SUS, no território nacional. O Ministério da Saúde, enquanto Órgão gestor do SUS no âmbito federal, atua em regime de gestão compartilhada com estados, municípios e o Distrito Federal e em conformidade com o preconizado na Lei nº 8.080/1990, o qual também estabelece aos gestores locais do Sistema Único de Saúde, municípios e estados, a programação, a regulação e o acesso da população aos serviços de saúde, de acordo com as necessidades identificadas.
5. Por fim, esta Coordenação-Geral permanece à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo e-mail: pepsoacomdeficiencia@saude.gov.br ou pelo telefone: (61) 3315-6238.

Atenciosamente,

ARTHUR MEDEIROS
Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS MARCON
Diretora Substituta
Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por Arthur de Almeida Medeiros, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, em 02/10/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Carmen Cristina Moura dos Santos Marcon, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática substituto(a), em 02/10/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0056996788 e o código CRC 6240EC59.